



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.853/2.021, DE 17/12/2.021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA
FILHOS DA TERRA DE PASSA TEMPO/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Passa Tempo,
Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural de Capoeira Filhos da Terra de Passa Tempo/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.229.586/0001-04, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 309, centro, CEP. 35.537-000, Passa Tempo/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do presente exercício.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 17 de dezembro de 2.021.

EDILSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 17/12/2021

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 17/12/2021

Sias Augusto Rozende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo